



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2021/2022
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2022

PUBLICADO

Em 23/09/2022

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto de presente Termo de Referencia o reparo na fonte do amplificador ONEAL 5500W, com fundamento legal no art. 75, II, & 3º da lei 14.133 de 01/04/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPCIFICAÇÃO

2.1.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Reparo na fonte do amplificador ONEAL 5500W	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O reparo na fonte do amplificador ONEAL 5500W é essencial e indispensável à execução das sessões plenárias e demais eventos realizados na Câmara Municipal de Nova Xavantina.

4. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprasnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do termo de referência.



PUBLICADO

Em 23/09/22

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

- 5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 5.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- 5.1.3. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
- 5.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

6.1 A pesquisa de mercado foi feita via Painel de Preços do Governo e nas empresas de eletrônicas encontradas na lista telefônica. O valor mediano estimado da aquisição é de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), de acordo com o Painel de Preço do Governo que em comparação ao mercado do município de Nova Xavantina esta com valor em média de R\$ 413,00 (Quatrocentos e Treze Reais).

7. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O objeto deste termo deverá ser entregue no prédio para Câmara Municipal de Nova Xavantina;
- 9.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.



REPUBLICADO

Em 23/09/2022

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de entrega será imediato, tendo o presente a vigência, de 30 dias após ratificação, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da referida norma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Câmara deves anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

11.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 23 de Setembro de 2022.



Jubio Carlos Motel de Moraes
Presidente